

Então, nós tivemos 55 bilhões no orçamento de impostos de 2021; 25% disso, a Prefeitura deveria obrigatoriamente aplicar 13,97 bilhões de reais na área da educação. Temos um valor aplicado de 14,21 bilhões, ou seja, a Prefeitura só aplicou 1,7% acima do mínimo. Mas, a pessoa fala: “Giannazi, está reclamando? Ela aplicou mais do que o necessário, aplicou 4,2 bilhões”, mas nós vamos ver na próxima tela o que acontece.

A Prefeitura de São Paulo empenhou 17,46 bilhões, sendo que o recurso estrava disponível desde o começo do ano, a Secretaria Municipal de Educação sabe que esses recursos vão sendo disponíveis e empenhou, vejam bem, 37% do mínimo constitucional em dezembro, no último mês do ano, 5 bilhões de reais. É como se fosse assim: olha o Secretário acordou, viu que tinha todo esse dinheiro, era obrigado a aplicar e, no mês de dezembro, ele aplicou, empenhou, na verdade, os 5,2 bilhões, sendo que desses empenhos realizados 26%, ou seja, 3,7 bilhões foram empenhados no último dia.

O que é isso? Empenhado no último dia? Chegou no último dia, o Secretário Municipal e o Prefeito Ricardo Nunes estavam com medo de serem criminalizados por crime de improbidade, se não aplicassem os 25% da área de educação. Chegou nesse dia, ele inventou um monte de obra, de empenhos, que estamos fiscalizando um por um para ver se houve fraude. Não é admissível, com tanto recurso, percebermos no orçamento que houve essa falta de planejamento. A Secretaria Municipal de Educação bimestralmente é avisada: os recursos estão entrando, os recursos são esses. Deve haver um planejamento para aplicação, reformas nas escolas. É obrigado ter a contratação dos AVEs, dos estagiários, das reformas, a acessibilidade da escola, a nomeação dos aprovados em concurso público.

Então, tínhamos muitas ações para empenharmos esse dinheiro de uma forma responsável, mas o que percebemos muito bem é que foi empenhada uma grande parte, 26%, no último dia possível do ano. Se ele não aplicar o mínimo constitucional, é punido.

Agora, o Congresso Nacional aprovou uma isenção, uma remissão para Prefeitos e Governadores. Caso não se aplique o mínimo constitucional no ano de 2020 e 2021, eles não serão punidos. E essa diferença entre o não aplicado em 2021 deverá ser aplicado em 2023. Mas o que temos que discutir aqui é a forma com que estamos aplicando esses recursos.

A Secretaria Municipal de Educação tem recursos. A Prefeitura de São Paulo tem, no dia de hoje, Vereador Suplicy, no caixa da Prefeitura, 30 bilhões de reais, com mais três bilhões anuais em função da dívida pública que não estamos pagando mais para o Governo Federal.

Então, recurso há, o que falta é planejamento para a aplicação desses recursos. Ao olharmos esse número e pensarmos que o Prefeito Ricardo Nunes, que foi Vereador desta Casa, da Comissão de Finanças e Orçamento, aplicou 26% no último dia, isso é uma fraude. Não há outro nome a não ser fraude.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - Finalizando, Vereador, eu já descontei um minuto.

**O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL)** - Sra. Presidente, já vou acabar e dizer que há recursos, o que falta é vontade política para resolver esses problemas.

Faço um apelo ao Prefeito Ricardo Nunes que está nos ouvindo. Prefeito Ricardo Nunes, o problema da inclusão é sério. Estamos com esse problema em 13 DREs, milhares de escolas, 4 mil, e muitas estão com o problema da inclusão. Não chegaram esses AVEs, que V.Exa. falou para as famílias que a equipe colocou. Prefeito Ricardo Nunes, respeite as pessoas com deficiência e as crianças com deficiência, pois elas têm direito ao acesso à educação.

Está na hora de contratar AVEs, estagiários e fazer um esforço conjunto, um mutirão das secretarias para que haja de fato uma educação pública de qualidade para as crianças com deficiência e para toda a rede municipal.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - Obrigada, Vereador Celso Giannazi.

Encerrado o Grande Expediente, passemos ao Prolongamento do Expediente.

**PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO)** - (Pela ordem) - Sra. Presidente, eu não terei tempo de fala?

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - Infelizmente, não, Vereadora. Já estamos encaminhando para o encerramento dos trabalhos.

**A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO)** - (Pela ordem) - Cinco minutinhos, Vereadora Presidente, por gentileza. Eu vou ser rápida, usarei três minutos apenas.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - V. Exa. já falou no comunicado, me perdoe. Tenho de continuar o rito.

Submeto ao Plenário que sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a leitura.

Submeto ao Plenário o adiamento do restante do Prolongamento do Expediente. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Antes do encerramento dos trabalhos, tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Cris Monteiro.

**A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO)** - (Pela ordem) - Sra. Presidente, que alegria. Muito obrigada, serei breve, prometo.

Queria voltar rapidamente ao meu projeto 573/2021, que está em minhas mãos. Vou ler algumas partes, até para ajudar os Vereadores que não leram o projeto e estão com informações ou pensamentos que não correspondem à realidade. Uma das partes diz o seguinte: “O sistema de Gestão Compartilhada não implica em mudanças na natureza administrativa da escola, que permanecem públicas”.

Esse é o artigo 3º do meu PL. Eu conclamo a todos os Vereadores - estou com o PL na minha mão - que por gentileza leiam o projeto antes de criticá-lo. Podem criticá-lo, não há problema nenhum, aceito sugestões. Mas não falem sem antes ler, porque demonstra uma falta de interesse de realmente discutir o projeto, ou uma negação, ou simplesmente uma oposição por oposição, que não é um trabalho legislativo legal.

O artigo 4º diz o seguinte: “Será dada prioridade para o desenvolvimento do modelo de Gestão Compartilhada em escolas públicas municipais localizadas em bairros com menores indicadores de desenvolvimento humano e com menores níveis de avaliação escolar.

Artigo 5º: “O programa ocorrerá prioritariamente na estrutura dos equipamentos públicos escolares municipais já existentes, não se eximindo a possibilidade de utilização de equipamentos públicos a serem inaugurados.”

Mas queremos dar prioridade às escolas que existem, não construiremos nada. Isso não faz sentido. É muito importante que se leia o projeto. Tenho outra informação, rapidamente, vou pegar aqui. Só quero resumir meu PL. As escolas permanecem públicas, gratuitas. Matrículas estarão sob gestão da Secretaria Municipal de Educação. Será dada prioridade às escolas públicas, como eu disse, em bairros com os menores indicadores.

Como eu já disse, o programa e os objetivos são atrair organizações e sociedades civis com experiências diversificadas. Outra coisa importante: não mudará a base nacional curricular. A mesma coisa que se ensina numa escola pública hoje será ensinada.

Eu rogo a todos os Vereadores, que estão falando do projeto sem ler, por favor, leiam. O projeto não é imoral, não é inconstitucional, não é inadequado. O projeto visa a melhoria da qualidade da educação para as nossas crianças, que serão nós no futuro.

E não é que, em absoluto, todas as escolas vão virar desse jeito. Não vai acontecer isso, não é a proposta do meu projeto. Eu gostaria de ter duas, três escolas como piloto. Se funcionar, ótimo. Se não funcionar, não funcionou. A experiência mostra que ele funciona em outros países e outros estados.

Então, por gentileza, Vereadores, não há problema nenhum, comentem, critiquem, votem contra o projeto, se os senhores não acreditam na sua ideologia e tal. Eu só peço, por gentileza, que leiam, gastem um tempo, são seis páginas. Eu acho que uma leitura de 15, 20 minutos, para fazer com que os senhores entendam o projeto antes de virem criticá-lo. Eu diria que é feio, não é legal, não é bacana um Vereador que não leu o projeto vir aqui comentar sem saber; falar bobagem. A escola não vai ser privatizada. Não tem uma palavra de privatização, não tem bancos, não tem absolutamente nada nessa natureza.

Eu gostaria de ser um pouco mais incisiva, mas eu quero parecer diferente das pessoas que criticam o projeto, de novo, por ignorância, por desconhecimento, porque não têm boa vontade, nem querem melhorar a qualidade da educação das nossas crianças.

O único propósito disso é esse, não tem nada escondido. Não se pode, mesmo que eu desejasse - uma coisa que eu não desejo - privatizar escolas, não é possível fazer isso, ninguém pode fazer isso, nem no nível federal, muito menos no nível municipal.

Vereadores, por gentileza, antes de criticarem o projeto, entendam. Não tem problema nenhum fazer oposição, mas não falem o que não é verdade. Isso parece até uma desonestidade intelectual, dizer que o projeto privatiza. Não tem nada disso. Eu vou falar isso centenas de vezes.

Eu quero muito que o projeto passe. Eu conto com a colaboração dos Vereadores, que vão gastar o seu tempo, ou me procurem, mandem mensagem para mim, meu WhatsApp está disponível.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - Obrigada, Vereadora. Eu sugiro à Vereadora que abra um espaço para discussão desse projeto. Venha, faça aqui numa das falas da Câmara.

**A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO)** - (Pela ordem) - Boa ideia.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - Faça uma sabatina a respeito do seu projeto aos Vereadores que ainda têm dúvidas a respeito dele.

**A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO)** - (Pela ordem) - A senhora é maravilhosa. Obrigada pela sugestão. Já está aceita, vou convocar e vou chamar todos os Vereadores.

Vereadora, muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE (Rute Costa - PSDB)** - De nada, querida. É um prazer escutá-la sempre.

Por acordo de Lideranças, encerrarei a presente sessão. Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Relembro a convocação de cinco sessões extraordinárias logo após a sessão ordinária, de amanhã, 18 de maio, e de mais cinco sessões extraordinárias aos cinco minutos de quinta-feira, 19 de maio, todas as sessões com a Ordem do Dia a ser publicada.

Agradeço a companhia e o trabalho de todos os que se fizeram presentes. Muito obrigada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 17/05/2022**

**Requerimentos**

**VEREADOR RODRIGO GOULART (PSD)**  
13-00647/2022 - Comunica licença.

**VEREADOR AURELIO NOMURA (PSDB)**  
13-00661/2022 - Convocação de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Paulistano ao General Akira Obara.

**VEREADOR MILTON LEITE (UNIÃO)**  
13-00664/2022 - Desarquivamento do PL 726/2013.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

13-00665/2022 - Apensamento do PL 744/2021 ao PL 202018.

**VEREADORA SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)**  
13-00666/2022 - Prorrogação de licença.

**VEREADOR RODOLFO DESPACHANTE (PSC)**  
13-00667/2022 - Coautoria do PL 666/2019.

**VEREADORA SANDRA TADEU (UNIÃO)**  
13-00668/2022 - Coautoria do PL 523/2021.

**VEREADOR RUBINHO NUNES (UNIÃO)**  
13-00669/2022 - Regularização administrativa de filiação ao PSL realizada em 2021.

**VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)**  
13-00670/2022 - Coautoria do PL 744/2020.

**VEREADOR ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)**  
13-00671/2022 - Coautoria do PL 410/2019.

**VEREADOR XEXÉU TRIPOLI (PSDB)**  
13-00673/2022 - Desarquivamento do PL 174/2010.

**VEREADORA SANDRA SANTANA (PSDB)**  
13-00674/2022 - Coautoria do PL 329/2022.

**VEREADOR THAMMY MIRANDA (PL)**  
13-00676/2022 - Coautoria do PL 329/2022.

**VEREADORA ELY TERUEL (PODE)**  
13-00677/2022 - Coautoria do PL 68/2022.

**VEREADOR ADILSON AMADEU (UNIÃO)**  
13-00678/2022 - Prorrogação do prazo para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de analisar os contratos, custos e serviços prestados por empresa de tecnologia OTTC's.

13-00680/2022 - Coautoria da Moção 20/2022.

**VEREADOR MARCELO MESSIAS (MDB)**  
13-00679/2022 - Voto de Júbilo e Congratulações com a Comunidade Católica Shalom Missão Santo Amaro.

**VEREADOR JAIR TAITO (PT)**  
13-00682/2022 - Voto de Júbilo e Congratulações à Deputada Benedita da Silva.

**69ª SESSÃO SOLENE 17/05/2022**

- Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, por iniciativa do Vereador Alfredinho, realizada no Salão Nobre, nos termos do Decreto Legislativo nº 10, de 3 de junho de 2020.

**EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO**

(Retiradas na 110ª SE, de 1º de junho de 2022)

**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 560/2016**

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração da redação do artigo 24 da proposta de substitutivo do governo ao Projeto de Lei nº 560/2016, para constar:

“Art. 24. A Comissão Disciplinar e de Ética deverá ser composta por 7 (sete) membros.

Parágrafo único. A composição e a forma de seleção dos membros da Comissão Disciplinar e de Ética serão disciplinadas em regulamento próprio dos Conselhos Tutelares.”

Erika Hilton (PSOL)

Luana Alves (PSOL)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

Vereadores”

**EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 560/2016**

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração da redação do artigo 10 da proposta de substitutivo do governo ao Projeto de Lei nº 560/2016, para constar:

“Art. 10. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) salários mínimos, sendo-lhes assegurados, ainda, os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social, observado o disposto no § 4º deste artigo;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença maternidade;

IV - licença paternidade;

V - décimo terceiro salário;

VI - auxílio-refeição;

VII - auxílio-alimentação;

VIII - auxílio-transporte.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação não exclusiva, vedado o exercício de outra atividade pública, ou outra atividade privada incompatível com a função pública desempenhada.

§ 2º Para efeito de concessão, cálculo e pagamento dos auxílios, poderão ser observados os critérios estabelecidos na legislação que rege os benefícios correspondentes dos servidores municipais.

§ 3º O servidor municipal investido em mandato de Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo, com o respectivo tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela remuneração relativa à atividade de Conselheiro Tutelar.

§ 4º Na hipótese do afastamento proveniente da investidura como Conselheiro Tutelar a que se refere o § 3º deste artigo, o servidor municipal permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS.

§ 5º Para candidatar-se a outro cargo eletivo, o Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se da função pelo prazo de 3 (três) meses, com prejuízo da remuneração, salvo em caso de estabelecimento de prazo superior pela Justiça Eleitoral.

§ 6º O Conselheiro Tutelar que venha a ser nomeado em cargo comissionado ficará afastado de sua função, com prejuízo de sua remuneração como Conselheiro.

§ 7º O Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se da função pelo prazo de até 3 (três) meses, com prejuízo da remuneração, por motivos pessoais.

Erika Hilton (PSOL)

Luana Alves (PSOL)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

Vereadores”

**REQUERIMENTO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO**

**REQUERIMENTO 08-00018/2022**

(Deferido em 1º de junho de 2022)

“Conforme artigo 155 do Regimento Interno, requeiro a desconvocação da Sessão Ordinária do dia 02/06/22, para a realização de reunião convocada pela Corregedoria.

Sala das Sessões,

Sandra Tadeu

Vereadora”

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**Audiência Pública**

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública Semipresencial da Comissão para discutir a seguinte matéria:

- PL 562/2021, de autoria da Ver. Janaina Lima, que “Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação em Tempo Integral na Primeira Infância Obrigatória no município de São Paulo.”, conforme Requerimento CJ nº 34/2021, de autoria do Ver. Rubinho Nunes, aprovado na Comissão em 10/11/2021.

**Data: 03/06/2022**

**Horário: 11h00**

**Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual**

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização. O uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

PARA ASSISTIR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

PARA PARTICIPAR: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: ccj@saopaulo.sp.leg.br

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 649/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0523/20**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Rute Costa, que “Institui o Mês da Conscientização e Combate à Esclerose Múltipla, denominado Agosto Laranja, a ser comemorado anualmente”.

O projeto recebeu parecer favorável na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em reunião ordinária ocorrida em 21 de outubro de 2020 (fls. 10/11).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em Reunião Ordinária realizada em 3 de março de 2021 (fls. 22/23).

Na Comissão de Finanças e Orçamento, foi aprovado o parecer favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em Reunião Ordinária realizada em 05 de maio de 2021 (fls. 28/29).

O projeto foi aprovado em 1ª votação, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 9 de março de 2022, na 95ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura.

O projeto foi aprovado, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 2º discussão na 98ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, no dia 22 de março de 2022. Tendo em vista a aprovação de emenda de autoria da autora, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 261, § 2º, do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

**PROJETO DE LEI Nº 0523/2020**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Mês de

Conscientização e Combate à Esclerose Múltipla - Agosto Laranja.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

CLI - mês de agosto:

.....

- Agosto Laranja: Mês da Conscientização e Combate à esclerose múltipla." (NR)

Art. 2º Durante o denominado Agosto Laranja, o Poder Público Municipal envidará esforços para divulgar o evento através de panfletos, laços e iluminação cor-de-laranja em prédios públicos e diversos pontos de maior circulação na cidade e para fomentar os trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema à população, com ênfase no ensino ao público, que ajude a detectar e enfrentar a esclerose múltipla.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/06/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Cris Monteiro (NOVO)

Edir Sales (PSD)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rubinho Nunes (UNIÃO)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relator

Thammy Miranda (PL)

**PARECER Nº 650/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0524/2020.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Atilio Francisco, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana de Reflexão sobre Questões Raciais".

O projeto recebeu parecer conjunto pela legalidade das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

O PL foi aprovado em 09 de março de 2022 na forma do texto original com emenda da Liderança do Governo, em 2a votação, simbólica, durante a 95ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

**PROJETO DE LEI Nº 0524/2020**

Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Reflexão sobre Questões Raciais, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Reflexão Sobre Questões Raciais, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º São objetivos da Semana de Reflexão Sobre Questões Raciais:

I - Estimular o debate sobre as condições da população negra da cidade de São Paulo; e

II - Analisar as relações sob a ótica das políticas públicas: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social e Justiça.

Art. 3º A Prefeitura de São Paulo, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá realizar variadas atividades envolvendo a comunidade, tais como: palestras, seminários, simpósios, atividades para toda comunidade.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 4º A Semana de Reflexão sobre Questões Raciais integrará o Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.